



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 009/2018
Tipo de julgamento: menor preço item
Processo nº 017/2018

*Edital de Pregão Presencial
para a contratação de empresa para o
fornecimento de Materiais elétricos,
hidráulicos e de Construção.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min, do dia 28 do mês de março do ano de 2018**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

A presente licitação visa à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para realização de reformas e manutenções em locais diversos, no município de Novo Tiradentes, conforme itens relacionados no anexo 1 (Termo de Referência):.



2 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições emitida pelo Município.

2.2. As entregas deverão acontecer às segundas e sextas-feiras, em horário de expediente do Município, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

2.3. As devoluções feitas pelas Secretarias requerentes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 horas do horário da ocorrência.

2.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

2.5. O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

2.6. Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 36 horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Requerente.

2.7. A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito nos locais indicados na requisição de fornecimento, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação das Secretarias Requerente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu

Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=130318075519&s=33&v=2.0.25&t=1>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião



em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 36 (trinta e seis) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de requerente.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto, da licitação deverá ser nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação de entrega.

11.2 Os produtos serão fiscalizados na entrega.

11.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

11.4 O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

11.5 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

11.6. A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de 36 (trinta e seis) horas para entregar os materiais, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requerente. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



11.7. A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação dos materiais pela Secretaria Requerente.

11.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.09. Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2018.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais mediante liquidação pelo servidor competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Requerente.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio www.novotiradentesrs.com.br.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na documentação habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

15.12. Os recursos administrativos serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 13 de março de 2018.

RUDIMAR SCHIEVENIN
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I

Termo de Referência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivo para cano 175 g	Un	20
2	Arame galvanizado 16	Kg	50
3	Adesivo 75 g	Un	20
4	Areia Média	M3	30
5	Arruela ¾ Reforçada	Un	50
6	Arruela 5/8 Reforçada	Un	50
7	Ancinho 15 Dentes	Un	10
8	Anel vedação c' Guia	Un	10
9	Adubo Orgânico 35 kg	Kg	100
10	Areião	M3	20
11	Argamassa ACI	Sc	70
12	Argamassa ACII	Sc	50
13	Argamassa Piso sobre Piso	Sc	50
14	Adesivo Epóxi 100 g	Un	50
15	Adesivo Instatâneo	Un	30
16	Abraçadeira tipo U ½	Un	30
17	Abraçadeira tipo U ¾	Un	30
18	Abraçadeira tipo U1	Un	30
19	Abraçadeira tipo U 1.1/4	Un	30
20	Abraçadeira tipo U 2	Un	30
21	Abraçadeira tipo U 60mm	Un	30
22	Abraçadeira tipo U 75mm	Un	30
23	Abraçadeira tipo U 100mm	Un	30
24	Abraçadeira tipo U 150mm	Un	30
25	Arruela 10 Reforçada	Un	50
26	Arrame Recozido 16	Kg	30
27	Alicate cabo isolado	Un	8
28	Assento para vaso Almofadado	Un	20
29	Alvenarite 900 ml	Un	30
30	Alvenarite 5 lt	Un	5
31	Abraçadeira ferro rosca sem Fim 38x51	Un	50
32	Abraçadeira ferro rosca sem fim 53x64	Un	50
33	Abraçadeira ferro rosca sem fim 168x178	Un	30
34	Arruela Pressão 12	Un	50
35	Arruela Pressão 10	Un	50
36	Arruela Pressão 08	Un	50
37	Abraçadeira ferro tipo suporte	Un	30
38	Acabamento pvc nobre branco	MI	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



39	Broca concreto 12 mm	Un	10
40	Broca Madeira 8 mm Chata	Un	10
41	Broca Madeira 10 mm Chata	Un	10
42	Broca Madeira 12 mm Chata	Un	10
43	Bucha Pvc Diversas	Un	100
44	Pedra Brita nº 01	M3	20
45	Bucha Redução 32x25	Un	80
46	Bucha Redução 25x20	Un	80
47	Bóia Para Caixa Descarga	Un	10
48	Bóia para Caixa De Água	Un	15
49	Bucha Redução 40x32	Un	50
50	Bisnaga Diversas Para Tinta	Un	50
51	Barra Roscavel ¼ Zincada	Br	20
52	Barra Roscavel 5/16 Zincada	Br	20
53	Barra Roscavel 3/8 Zincada	Br	20
54	Barra Rocavel ½ Zincaza	Br	20
55	Barra Roscavel 5/8 Zincada	Br	20
56	Barra Roscavel ¾ Zincada	Br	20
57	Botinas Segurança Solado Borracha 2 cm	Un	20
58	Balde para pintura 12 lt	Un	10
59	Cadeado 25mm	Un	10
60	Cadeado 20 mm	Un	10
61	Cal 20kg	Sc	70
62	Chave Biela 8	Un	10
63	Chave Biela 10	Un	10
64	Chave Biela 12	Un	10
65	Chave para cano 10	Un	10
66	Chave para Cano 12	Un	10
67	Chave Teste Nacional	Un	10
68	Colher Para Pedreiro 10 interiça	Un	10
69	Cano Eletroduto ¾	MI	200
70	Chave Combinada 8	Un	10
71	Chave Combinada 10	Un	10
72	Chave Combinada 11	Un	10
73	Chave Combinada 12	Un	10
74	Chave Combinada 13	Un	10
75	Chave Combinada 14	Un	10
76	Chave Combinada 15	Un	10
77	Chave Combinada 17	Un	10
78	Chave Combinada 19	Un	10
79	Clip para cabo de aço 5/16	Un	15
80	Clip para cabo de aço 3/8	Un	15
81	Clip para cabo de aço ½	Un	15
82	Clip para cabo de aço ¾	Un	15
83	Caibro pinus 5x15	MI	150
84	Canto pvc acabamento nobre	Un	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



85	Cinto carpinteiro couro 5pçs	Un	5
86	Cimento toda obra cp2	Sc	100
87	Corda 10mm 1° linha	Kg	20
88	Correia motosserra 80 cm	Un	10
89	Cabo madeira /ferramenta1.50 m	Un	15
90	Corrente ferro 9.3 mm	Kg	30
91	Cola sachê p'cal 200 ml	Un	100
92	Caixa Descarga 10 lt	Un	15
93	Cumeeira 6 mm	Un	30
94	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	Un	15
95	Cal 8 kg	Sc	30
96	Caixa sistema (x)	Un	30
97	Cilindro Fechadura Reposição	Un	30
98	Cola Quente 175 gr	Un	10
99	Caixa Polítileno 500 lt	Un	3
100	Correia A 42	Un	12
101	Cinta Ferro Poste c' Parafuso	Un	50
102	Caixa Sifonada 100x100x40	Un	10
103	Câmara para carrinho de mão	Un	10
104	Carrinho de mão Cantoneira	Un	6
105	Cano eletroduro1pol	Un	20
106	Conduite corrugado 1pol 1 *	Mt	100
107	Chaveta ¼	Un	20
108	Chaveta3/8	Un	20
109	Desingripante 400 ml	Un	40
110	Dobradiça 3 ½ Zincada	Un	50
111	Dobradiça 4 Zincada	Un	50
112	Divisória Pinus (parede)	M2	200
113	Disco de Corte Ferro 180 mm	Un	80
114	Desempeno 17/28	Un	10
115	Desempeno 22/44	Un	10
116	Desempeno c' filtro 17/28	Un	10
117	Disco desbaste 180 mm	Un	50
118	Disjuntor Trifásico 30	Un	10
119	Disjuntor Trifásico 40	Un	10
120	Disjuntor Trifásico 50	Un	10
121	Extensão elétrica 4tom.x 5mt	Un	5
122	Extensão elétrica 4tom.x 10mt	Un	5
123	Extensão elétrica 4tom.x 15mt	Un	5
124	Escova Aço 17cm	Un	20
125	Enxada c/ Cabo 20 cm	Un	10
126	Enxadão c/ Cabo 11 cm	Un	6
127	Espude para vaso	Un	20
128	Extensor para Pintura 3,5mt	Un	10
129	Espuma Expansiva 600 ml	Un	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



130	Engate Rápido 4 Engates	Un	20
131	Engrachadeira 10kg	Un	5
132	Esticador de aço ¼ m06	Un	20
133	Esticador de aço 5/16 m08	Un	20
134	Esticador de aço 3/8 m10	Un	20
135	Esticador de aço ½ m125	Un	20
136	Esticador de aço 5/8	Un	20
137	Esticador Catraca	Un	20
138	Eletrodo 2,5 mm Azul	Kg	30
139	Eletrodo 3,25 mm Azul	Kg	30
140	Eletrodo 4 mm Azul	Kg	30
141	Espuma Feltro 23x15x8	Un	30
142	Fundo para material 18 lt	Un	20
143	Flexível 60 cm	Un	20
144	Fita Isolante 20 mt	Un	30
145	Fita Isolante 05mt auto fusão	Un	20
146	Fechadura Ext	Un	20
147	Ferro 12 mm	Br	80
148	Ferro 10 mm	Br	50
149	Ferro 8 mm	Br	50
150	Ferro 6.4 mm	Br	50
151	Ferro 4.2 mm	Br	150
152	Fita Veda Rosca 20 mt	Un	30
153	Fio Elétrico 2x1,00	Mt	300
154	Fio Elétrico 2x1,5	Mt	300
155	Fio Elétrico 2x2,5	Mt	300
156	Fio Elétrico 1x1,5 flex	Mt	300
157	Fio Elétrico 1x2,5 flex	Mt	300
158	Fio Elétrico 1x4flex	Mt	300
159	Fio Elétrico 1x6 Flex	Mt	300
160	Fio Elétrico 1X10 Flex	Mt	300
161	Flange para caixa de Água 60 mm	Un	15
162	Foice c/ Cabo	Un	10
163	Facão Cabo Madeira número 24	Un	10
164	Forro Pvc Branco 9mm	M2	150
165	Filtro de Linha 4 Tom	Un	15
166	Fio cortar grama 3.5 mm	M	500
167	Fecho rolete ferro 5 cm	Un	40
168	Garfo para pintura 23 cm	Un	15
169	Guia 5 x Tb pinus	ML	100
170	Graxa rolamento 20kg azul	BI	5
171	Guia 7/tb pinus	ML	100
172	Guia 8/tb pinus	ML	100
173	Guia 10/tb pinus	ML	100
174	Guia 12/tb pinus	ML	100
175	Guia 15/tb pinus	ML	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



176	Gancho para corrente forjado 20mm	Un	4
177	Gancho para corrente forjado 13mm	Un	6
178	Joelho 20 água	Pç	100
179	Joelho 25 água	Pç	100
180	Joelho 32 água	Pç	100
181	Joelho 40 água	Pç	100
182	Joelho 50 água	Pç	50
183	Joelho 60 água	Pç	50
184	Junção 75/50	Pç	10
185	Junção 100/75	Pç	10
186	Junção 100/100	Pç	10
187	Joelho 40 E	Pç	20
188	Joelho 50 E	Pç	20
189	Joelho Bucha Latão 25 ½	Pç	20
190	Joelho 75 E	Pç	20
191	Joelho 100 E	Pç	20
192	Luva 20 soldável	Pç	200
193	Luva 25 soldável	Pç	200
194	Luva 32 soldável	Pç	100
195	Luva 40 soldável	Pç	100
196	Luva 60soldável	Pç	50
197	Lixas Ferro Diversas	Un	50
198	Luva para mão impermeável c/ fibra	Par	50
199	Lâmpada led15w	Un	20
200	Lâmpada florecente 40 w	Un	30
201	Lâmpada Mista 250w	Un	20
202	Lâmpada Mista 450 w	Un	20
203	LâmpadaSódio 150 w	Un	40
204	LâmpadaSódio 75 w	Un	40
205	Lâmpada Mercúrio 125 w	Un	20
206	Luminária com braço	Un	30
207	Linha nylon 0,90	Un	10
208	Linha nylon 0,100	Un	10
209	Linha Para Pedreiro	Un	15
210	Linha nylon 0,80	Un	10
211	Lona duas cores 200 mc	MI	200
212	Lima para Motoserra	Un	20
213	Lápis carpinteiro	Un	20
214	Manta asfáltica 10 cm	Mt	100
215	Manta asfáltica 20 cm	Mt	50
216	Martelo Cabo Fibra	Un	6
217	Machado c/Cabo Fibra	Un	6
218	Manga para Cadeira	Kg	30
219	Máscara descartável	Un	100
220	Manga para jardim siliconada ½	Mt	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



221	Manga preta 3/8x1/5	Mt	300
222	Óculos de Proteção U.V	Un	20
223	Pé de Cabra Ferro 80cm	Un	6
224	Pá c/ Cabo Pvc	Un	6
225	Porta Madeira Maciça 0,80 completa	Un	2
226	Pincel número 3	Un	20
227	Pincel numero 4	Un	10
228	Palanque Concreto 2 mt	Un	30
229	Parafuso c/ polca 3/8 x 6 mm	Un	100
230	Parafuso c/ Polca 5/16x 8 mm	Un	100
231	Presilha 2,5 /200mm	Pct	100
232	Presilha 2,5 /100 mm	Pct	100
233	Pedrisco	M3	20
234	Plafon Porcelana	Un	30
235	Parafuso Telheiro	Pct	300
236	Pneu para carrinho	Un	10
237	Parafuso aço ¼ 50 mm	Un	50
238	Pino R 8mm	Un	50
239	Pino R 10mm	Un	50
240	Prego 12x12	KG	10
241	Prego 16x24	KG	20
242	Prego 17x27	KG	40
243	Prego 18x36	KG	40
244	Prego 19x38	KG	40
245	Prego 22x58	KG	40
246	Parafuso aço 10x70	Un	50
247	Parafuso aço 7/8x7	Un	30
248	Parafuso aço 3/4x7	Un	30
249	Parafuso aço 3/4x6	Un	30
250	Parafuso aço 5/8x3	Un	30
251	Parafuso aço 5/8x2,5	Un	30
252	Parafuso aço 5/8x2	Un	30
253	Parafuso aço 12x90	Un	30
254	Parafuso 1/2x2/5 com porca	Un	30
255	Parafuso 1/2x3,5 com porca	Un	30
256	Parafuso 1/2x4	Un	30
257	Parafuso 27x170	Un	30
258	Parafuso 24x105	Un	30
259	Parafuso 27x112	Un	30
260	Parafuso 22x170	Un	30
261	Parafuso para vaso com bucha 12	Un	30
262	Querosene 900ml	Un	50
263	Rolo de lã natural 5cm	Un	15
264	Rolo de lã naturas9cm	Un	15
265	Rolo de lã natural 15cm	Un	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



266	Rolo de lã natural 23cm	Un	12
267	Registro água 20mmroscável	Un	20
268	Registro água 25mmroscável	Un	20
269	Registro água 32mmroscável	Un	20
270	Registro água 40mmroscável	Un	10
271	Registro água 50mmroscável	Un	10
272	Registro água 60mmroscável	Un	10
273	Relé fotocélula RM	Un	30
274	Reator sódio 150w	Un	30
275	Reator sódio 250w	Un	30
276	Reator 2x40 eletrônico A.F.P	Un	15
277	Reator 1x40 eletrônico A.F.P	Un	15
278	Rolo de espuma 5cm	Un	10
279	Rolo de espuma 9cm	Un	10
280	Rolo de espuma 15cm	Un	10
281	Rolo de espuma 23cm	Un	10
282	Ripão pinus 5x6	Mt	500
283	Ripão pinus 5x8	Mt	300
284	Ripão pinus 5x10	Mt	300
285	Rodapé pinus duplo	Mt	200
286	Regador pvc 12l	Un	10
287	Rebite alumínio 3.5x12	Un	500
288	Rebite alumínio 3.5x18	Un	500
289	Rebite alumínio 3.5x25	Un	500
290	Rebite alumínio 5.0x16	Un	500
291	Rebite alumínio 5.0x12	Un	500
292	Rebite alumínio 5.0x19	Un	500
293	Rebite alumínio 6.5x16	Un	500
294	Rebite alumínio 6.5x25	Un	500
295	Rebite alumínio 6.5x35	Un	500
296	Solvente 900ml	Un	30
297	Solvente 5l	Un	20
298	Substrato orgânico 10 kg	Sc	100
299	Serrote 50cm profissional	Un	6
300	Silicone 500ml	Un	20
301	Silicone 500mlpu	Un	20
302	Sifão pvc 1,6m	Un	20
303	Separador cerâmica 3mmx100	Un	10
304	Separador cerâmica 4mmx100	Un	10
305	Separador cerâmica 5mmx100	Un	20
306	Suporte prateleira 50kg	Un	50
307	Talhadeira 1/2x200	Un	6
308	Talhadeira 3/8x200	Un	10
309	Trincha 20mm	Un	30
310	Trincha 12mm	Un	20
311	Tinta acrílica 3,6l 1° linha	Un	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



312	Tinta acrílica 18l 1° linha	Un	15
313	Tinta óleo 3,6l 1° linha	Un	15
314	Tinta esmalte 3,6l 1° linha	Un	15
315	Tinta spray 300ml	Un	30
316	Tábuas eucalipto 30cm 1°	Dz	10
317	Tijolo 6 furos 1°	Un	8.000
318	Tijolo maciço 1°	Un	5.000
319	Tee elétrico 3 pino 20A	Un	20
320	Tela soldada 5x15x2.9	M2	150
321	Trena 5m	Un	10
322	Trena 8m	Un	10
323	Tudo descida vasoc´curva1,5m	Un	10
324	Tubo esgoto 150 1°	Un	10
325	Tubo esgoto 100 1°	Un	20
326	Tudo esgoto 75 1°	Un	20
327	Tubo pvc soldável 6mx20mm	Un	200
328	Tubo pvc soldável 6mx25mm	Un	200
329	Tubo pvc soldável 6mx32mm	Un	100
330	Tubo pvc soldável 6mx40mm	Un	50
331	Tubo pvc soldável 6mx50mm	Un	30
332	Tubo pvc soldável 6mx60mm	Un	30
333	Thiner 900 ml	Un	20
334	Thiner 5 lt	Un	20
335	Torquês Ferro	Un	6
336	Verniz 3,6l 1°	Un	15
337	Visto eucalipto porta 8cmx3m	Un	50
338	Arame farpado farpa traspassada	Rol	1
339	Corrente 13,6 mm	Kg	30

a) Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições emitida pelo Município.

b) As entregas deverão acontecer às segundas e sextas-feiras, em horário de expediente do Município, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

c) As devoluções feitas pelas Secretarias requerentes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 horas do horário da ocorrência.

d) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

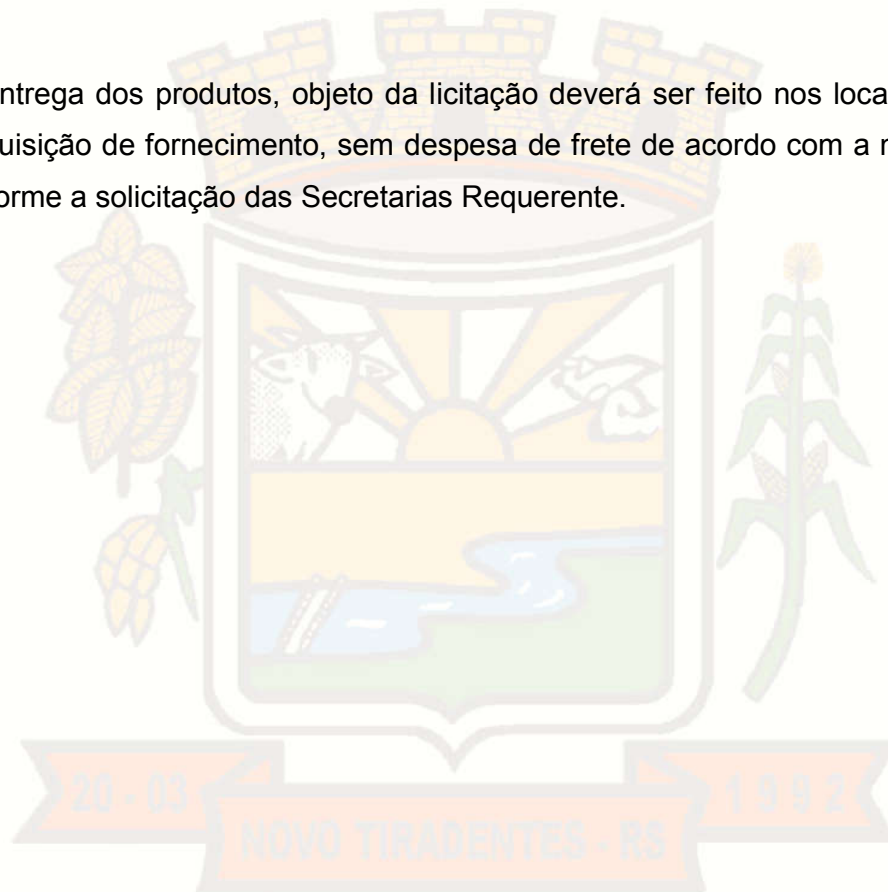


aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

e) O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

f) Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 36 horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Requerente.

g) A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito nos locais indicados na requisição de fornecimento, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação das Secretarias Requerente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DE CONSTRUÇÃO.**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR SCHIEVENIN, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 653.951.660-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua:, nº, na cidade de, neste ato representado pelo Sr.(a) (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2018, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para realização de reformas e manutenções em locais diversos, no município de Novo Tiradentes, conforme anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS EXIGÊNCIAS:

a) Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



b) – Quando da entrega dos produtos embalados, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinais de violação nas embalagens, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas pelos órgãos competentes.

c) – Produtos embalados que apresentarem algum tipo de defeito/violação, a contratada deverá fazer a substituição dos mesmos, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 02 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 2 (dois) anos, conforme lei de licitações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição de materiais os seguintes valores:

I – Aquisição de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção referente aos seguintes itens:
..... perfazendo um valor total de R\$
(.....).

CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto, da licitação deverá ser nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, sem despesa de frete de acordo com a necessidade do Município.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Os produtos deverão ter a validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega ao Município.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais de ora licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Requerente. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2018.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais mediante liquidação pelo servidor competente.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.008 – Manutenção Centro Administrativo
Elemento: 3.3.30.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo
Órgão: 05.01 – Secretaria da Agricultura
Projeto: 2.021 – Manutenção Prédios Secretaria da Agricultura
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0001 - Matérias de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Órgão: 06.02 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto: 2.036 – Manutenção Prédio e Quadras Esportivas
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0031 - Matérias de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.0031 –manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Projeto: 2.037 – Manutenção Ginásio de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo
Órgão: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Projeto: 2.040 – Manutenção Unidade Sanitária
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00040 - Matérias de Consumo
Órgão 08 Coordenadoria da Assistência Social
Projeto: 2.068 – Manutenção Prédios Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo
Órgão: 09.01 – Secretaria Mun. Obras Publ. San. Habitação
Projeto: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.077 – Manutenção Parque de Máquinas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.078 – Manutenção calçamento e conservação de estradas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Matérias de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1430 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.082 – Manutenção Canteiros e Ruas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.084 – Manutenção Rede de Água e Saneamento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Materiais de Consumo
Órgão 11 Secretaria Municipal Meio Ambiente
Atividade: 2.096 – Manut / Despesa Operacional Sec. Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.0000.00.00.00001 – Matérias de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras, Senhor Ivanor Dal Molin, CPF. Nº 931.525.820-72, como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.



Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2018

A Empresa _____,
CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 009/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço), _____ (cidade/estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 009/2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO V

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 009/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 009/2018, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Contador

